



LIVRO DE LEIS

83

= LEI Nº 2.165, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994 =

Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, dentro do "Programa Leite é Saúde".

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, do Ministério da Saúde, para que o município possa participar do "Programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes em risco Nutricional Programa Leite é Saúde".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de novembro de 1994.

Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação